

pelo inciso II, do artigo 4º do Decreto nº 34.842, de 4 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, Classe Especial, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Itu e Votorantim e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 9º Distritos Policiais de Sorocaba;

2. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Boituva, Ibiúna, Mairinque, Piedade, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque e Tietê, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Itu, dos 6º, 7º, 10º, 11º e 12º Distritos Policiais de Sorocaba, dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Votorantim e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Sorocaba;

3. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Alumínio, Araçariçama, Araçoiaba da Serra, Iperó, Pilar do Sul, Delegacias de Polícia do 1º Distrito Policial de Ibiúna, do 1º Distrito Policial de Mairinque, do 1º Distrito Policial de Piedade, do 1º Distrito Policial de Porto Feliz, dos 1º e 2º Distritos Policiais de Salto, dos 1º e 2º Distritos Policiais de São Roque, do 1º Distrito Policial de Tietê e Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Itu, de São Roque e de Votorantim;

4. de 4ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Tapiraí;

Artigo 7º — As sedes e os limites territoriais das unidades policiais de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 8º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 3º e 4º do Decreto nº 34.842, de 4 de maio de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de maio de 1993

DECRETO Nº 36.801, DE 24 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º — Ficam os Secretários de Estado e Superintendentes das Autarquias, autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I — nome do funcionário ou servidor;

II — dados da cédula de identidade;

III — situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas, inclusive aquelas provenientes da instituição dos Planos de Cargos, Vencimentos e Salários a que se referem as Leis Complementares nº 674, de 8 de abril de 1992 e 712, de 12 de abril de 1993.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

José Antonio Barros Munhoz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário dos Transportes

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Édis Miliaré

Secretário do Meio Ambiente

Rosmary Correa

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Vicente Amato Neto

Secretário da Saúde

Milton Antonio Casquel Monti

Secretário de Relações do Trabalho

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de maio de 1993

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 36.801, DE 24 DE MAIO DE 1993

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AGENTE ADMINISTRATIVO	10	NM	SQF-II	Ana Maria Bernardes	3.202.537	QSUDELPA	QIAMSPE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	ASNMM	SQF-II	Teresinha Miguel de Lima	6.344.864	QST	QDER
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NS	SQC-III	Antonio Nogueira de Carvalho	1.031.457	QSCFBES	QSG
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-III	Geni dos Reis Sarmiento	8.167.231	QSF	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-III	Maria de Lourdes Ribeiro	9.392.425	QSE	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-III	Maria Soares dos Santos	8.369.402	QSRT	QSS
CHEFE DE SEÇÃO II	20	NM	SQF-I	Ailton Chaves	5.278.022	QSDC	QSRT
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	18	NS	SQC-III	Maura de Oliveira Carvalho	2.994.223	QSAP	QSCFBES
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	18	NS	SQC-III	Mônica Achar de Azambuja	341.531-DF	QSDC	QSCFBES
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	18	NS	SQC-III	Nitza Gomes Ferreira	9.690.958	QSAP	QSDC
MOTORISTA	8	NM	SQC-III	João Baptista Teixeira	6.139.922	QIPEP	QDER
MOTORISTA	8	NM	SQC-III	Miron Guilherme	3.786.814	QSPG	QSS
ESCRITURÁRIO	8	NM	SQC-III	Marlene Pereira Goulart	16.276.969	QSAM	QSRT
ESCRITURÁRIO	8	NM	SQC-III	Wanda Scuccaglia Ribeiro	2.216.953	QSE	QSCFBES
PROCURADOR DE AUTARQUIA	—	—	SQF-I	Kimiko Saito	2.733.526	QDAESP	QSUTACO
ASSISTENTE	—	—	SQF-I	Doracy Martins	4.819.395	QSRT	QSS
PSICÓLOGO	7	NS	SQF-II	Arlindo Nigro	5.655.922	QSA	QSS
TRABALHADOR BRAÇAL	11	NB	SQF-II	Junior Alves Nery	84.297	QSM	QSA
VIGIA	11	NB	SQF-II	Onildo Carlos Ferrinho	8.733.936	QDAESP	QDER
VIGIA	11	NB	SQF-II	Aparoidia Ines Massitelli Gonçalves	4.821.703	QSE	QSS
VISITADOR SANITÁRIO	5	ASNMM	SQF-II	Mercedes Maria Ferreira Giroldo	4.183.024	QSE	QSS
VISITADOR SANITÁRIO	5	ASNMM	SQF-II				

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 36.801, DE 24 DE MAIO DE 1993

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-III	Abdias Pereira dos Santos	3.017.570	Aposentadoria	QSG	QSCFBES
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-III	Adalgiza Pinheiro dos Santos	1.179.346	Aposentadoria	QSS	QSF
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-III	Conceição da Aparecida				
				Custódio Oliveira	7.182.870	Aposentadoria	QSS	QSRT
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-III	Tereza Burcio Ferrari	3.776.768	Aposentadoria	QSA	QSM
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	18	NS	SQC-III	Ada Mello Moreira da Silva	2.534.158	Aposentadoria	QSCFBES	QSP
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	18	NS	SQC-III	Antonio Ferraz	353.479	Aposentadoria	QSCFBES	QSDC
TRABALHADOR BRAÇAL	11	NB	SQC-III	Santos Beltez	7.870.950	Aposentadoria	QSS	QSA

DECRETO Nº 36.802, DE 24 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e o artigo 72, da Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 300.000.000.000,00 (Trezentos bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 103.226.912.628,00 (Cento e três bilhões, duzentos e vinte e seis milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

II — Cr\$ 26.652.933.491,00 (Vinte e seis bilhões, seiscentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

III — Cr\$ 160.030.153.881,00 (Cento e sessenta bilhões, trinta milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

IV — Cr\$ 10.090.000.000,00 (Dez bilhões e noventa milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 72, da Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de maio de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
01	Assembléia Legislativa	
01.01	Assembléia Legislativa	
3.1.1.1	Pessoal Civil	640.000.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	8.450.000.000,00
3.1.2.0	Materiais de Consumo	35.725.600.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	161.825.868.500,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	26.652.933.491,00
	Subtotal	234.294.400.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	35.000.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	30.705.600.000,00
	Subtotal	65.705.600.000,00
	Total	300.000.000.000,00
Atividade/Projeto		
01.01.001.1.001	Palácio Nova de Julho — Obras Instalações	35.000.000.000,00
	Total	35.000.000.000,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		35.000.000.000,00
	Total	35.000.000.000,00

Atividade/Projeto	01.01.001.2.001	Elaboração Legislativa	128.986.622.430,00
	Total		128.986.622.430,00
Grupos de Despesa			
Pessoal e Reflexos			10.090.000.000,00
Outras Desp. Correntes			88.191.022.430,00
Investimentos			30.705.600.000,00
	Total		128.986.622.430,00
Atividade/Projeto	01.01.001.2.862	Manutenção de Próprios	63.668.000.000,00
	Total		63.668.000.000,00
Grupos de Despesa			
Outras Desp. Correntes			63.668.000.000,00
	Total		63.668.000.000,00
Atividade/Projeto	01.01.001.2.863	Manutenção dos Serviços de Transportes	18.625.600.000,00
	Total		18.625.600.000,00
Grupos de Despesa			
Outras Desp. Correntes			18.625.600.000,00
	Total		18.625.600.000,00
Atividade/Projeto	01.01.001.2.864	Informáticas	53.719.777.570,00
	Total		53.719.777.570,00
Grupos de Despesa			
Outras Desp. Correntes			53.719.777.570,00
	Total		53.719.777.570,00
Totais			300.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
01	Assembléia Legislativa	
01.01	Administração Diária	
	Assembléia Legislativa	
	Total	300.000.000.000,00
	2ª Quota	132.293.757.184,00
	3ª Quota	68.999.822.693,00
	4ª Quota	97.706.420.123,00

DECRETO Nº 36.774, DE 14 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a gratificação mensal concedida a título de representação

Retificação do D.O. de 15-5-93

No referendo leia-se como segue e não como constou:

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 24-5-93

Dispensando Mário Santoro Júnior e Monica Malaman Moreno, das funções de membros titular e suplente, respectivamente, do Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde.

Designando, com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterado pelas Leis 985-76, e 2.793-81 e nos termos do § 9º do art. 13 dos Estatutos da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Eliseu Miguel José Junqueira e Albertina Duarte Takiuti, para, como membros titular e suplente, respectivamente, integrarem o Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde, em complementação aos mandatos de Mário Santoro Júnior e Monica Malaman Moreno.

Despacho do Governador, de 24-5-93

No ofício 10-92-GD-SE c/aps. DRHU-1.608-87-SE em que a Secretaria de Educação solicita provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução dos autos e da manifestação das Secretarias de Administração e Modernização do Serviço Público, de Planejamento e Gestão e da Fazenda, e em face do Decreto 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Educação a proceder ao provimento de 58 cargos e preenchimento de 73 funções-atividades, vagos, de Motorista, em reposição, nos termos da legislação vigente, mediante aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes de concursos públicos realizados por órgãos do Estado, com prazo de validade em vigor, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".